



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.425, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2018, Lei 3.369 de 2017, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, na classificação funcional programática nº 02.11.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 4.4.50.42, fonte 100.

**Parágrafo único.** Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da dotação 02.11.05.16.482.0033.1056 elemento de despesa 3.3.90.39 do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei a Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu CNPJ 20.583.548/0001-19, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de outubro de 2018,  
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

  
OLAVO REMÍGIO CONDÉ  
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 29/10/18  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**  
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 25/10/2018  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL